



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 756/2016, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

“AUTORIZA CONCESSÃO PROVISÓRIA DE PONTO DE TÁXI”

A Câmara Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder em caráter provisório um Ponto de Táxi a **Sr. ARMANDO ANTÔNIO ROCHA CHICARELLI**, na R. Abílio Custódio Henrique, nº 67, Centro, Fervedouro-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro-MG, 14 de novembro de 2016.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL